

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Série Boletins

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NO SETOR PÚBLICO

Aline Amaral Costa, Monique Brito & Gabriela Costa Chaves



Outubro, 2019.

Apresentação

A aquisição de medicamentos é parte integrante do ciclo da Assistência Farmacêutica (figura 1) e consiste no conjunto de procedimentos com vistas à obtenção de produtos mediante compra, transferência ou produção, de acordo com uma programação estabelecida e baseada em uma lista de medicamentos previamente selecionados (GUERRA JUNIOR et al, 2014).

Figura 1 – Ciclo da Assistência Farmacêutica.



Fonte: OLIVEIRA, M.A. et al, 2007.

A atividade de aquisição representa basicamente um ato de compra (BALLOU, 2006). Esta atividade no setor público é um dos elementos que contribuem para o sucesso e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e, em última instância, das instituições de saúde. Para este setor, este processo representa um delicado e complexo componente do sistema logístico. Se por um lado pode contribuir para ganhos significativos de eficiência, por outro pode comprometer a assistência prestada, tendo em vista que promove o abastecimento dos itens de consumo que fundamenta a assistência farmacêutica (VIEIRA et al, 2011).

O objetivo dessa etapa do ciclo da assistência farmacêutica é suprir as necessidades de medicamentos dentro das qualificações e prazos exigidos pelo processo assistencial, por meio da seleção adequada de fornecedores que ofereçam os melhores produtos com os melhores preços e condições de pagamento possíveis. No caso do setor público, esse processo se torna desafiador por ser necessário respeitar as regras de licitação (GOMES et al 2006; MANAGEMENT SCIENCES FOR HEALTH, 2012).

Para realizar a aquisição de medicamentos, a Administração Pública tem o dever de licitar, salvo algumas exceções. Trata-se de uma determinação constitucional estabelecida no art. 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (BRASIL, 1988; BRASIL, 1993 e BRASIL, 2002). A figura 2 mostra as modalidades de licitação.



Figura 2: Modalidades de Licitação

Fonte: Criado pela autora, baseado nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Pode-se considerar que a licitação está baseada em um tripé: isonomia, proposta mais vantajosa e legalidade. Portanto, busca assegurar que a proposta mais vantajosa seja obtida, em condições de igualdade aos

participantes, tendo a Lei como parâmetro para definir as regras do certame licitatório (SFORSIN et al, 2012).

As Leis 8.666/73 e 10.520/2002 definem as modalidades de licitação, sendo concorrência, convite e pregão as mais indicadas para a aquisição de medicamentos. As modalidades diferem quanto aos valores mínimos, às necessidades de documentos, à complexidade do processo e ao tempo total de realização.

Adquirir medicamentos no âmbito dos serviços públicos brasileiros requer do comprador conhecimentos específicos em aspectos diferenciados: administrativo, legal, econômico e técnico. São conhecimentos complementares que determinam o padrão de eficiência desta atividade uma vez que trabalhados de forma concomitante, resultam em agilidade no processo, no alcance de preços competitivos e na garantia da qualidade dos produtos adquiridos (MARIN, 2003).

O maior desafio da etapa de aquisição de medicamento no serviço público no Brasil é aliar as legislações técnicas, que visam a economicidade, às legislações sanitárias, que visam a qualidade e efetividade do produto, promovendo o suprimento adequado das necessidades de medicamentos (COSTA et al, 2019).

Leitura recomendada

COSTA, A.A.; CHAVES, G.C.; BRITO; M.A. *Aquisição de medicamentos no serviço público brasileiro: a busca por qualidade nos processos licitatórios*. Rev Bras Farm Hosp Serv Saude, Abr-Jun, v.10, n. 2, p: 413-21, 2019.

Referências bibliográficas

BALLOU, R.H. *Gerenciamento da cadeia de suprimentos/logística empresarial*. 5. ed. Porto Alegre: Bookman; 2006

COSTA, A.A.; CHAVES, G.C.; BRITO; M.A. *Aquisição de medicamentos no serviço público brasileiro: a busca por qualidade nos processos licitatórios*. Rev Bras Farm Hosp Serv Saude, Abr-Jun, v.10, n. 2, p: 413-21, 2019.

GOMES, M.J.V.M.; REIS, A.M.M. *Ciências Farmacêuticas: uma abordagem em farmácia hospitalar*. 1. ed. São Paulo: Atheneu, 2006. 578p.

GUERRA JUNIOR, A.A.; CAMUZZI, R.C. *Logística Farmacêutica*. In: OSORIO-DE-CASTRO, G.G.S et. al (Org). *Assistência Farmacêutica: gestão e prática para profissionais de saúde*. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2014. p. 89-118.

MANAGEMENT SCIENCES FOR HEALTH. *MDS-3: Managing Access to Medicines and Health Technologies*. Arlington, Virginia: Management Sciences for Health; 2012.

MARIN, N. (Org). *Assistência Farmacêutica para gerentes municipais*. Rio de Janeiro: OPAS/OMS; 2003. 336p

OLIVEIRA, M.A., BERMUDEZ, J.A.Z., OSÓRIO-DE-CASTRO, C.G.S. *Assistência farmacêutica e acesso a medicação*. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2007 p: 13 a 26.

SFORSIN, ACP; SOUZA, F.S.; SOUSA, M.B.; TORREÃO, N.K.A.M.; GALEMBECK, P.F.; FERREIRA, R. *Gestão de Compras em Farmácia Hospitalar*. Boletim da Pharmacia Brasileira v.85 n. 16. Brasília. 2012. 30p.

VIEIRA, F.S.; ZUCCHI, P. Aplicações diretas para aquisição de medicamentos no Sistema Único de Saúde. *Rev Saúde Pública*, v. 45, n. 5, p. 906-13, 2011.